



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 será concedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP.
- 1.2. O presente Edital estabelece as regras, categorias, critérios de julgamento, condições de participação, procedimentos de inscrição e demais disposições aplicáveis ao Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026.
- 1.3. Este Edital e as demais informações relativas ao Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 estarão disponíveis no [endereço eletrônico oficial da ANP destinado à premiação](#).

2. DO OBJETO E DAS MODALIDADES DO PRÊMIO

2.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 tem por objetivo reconhecer iniciativas, projetos, trabalhos acadêmicos e trajetórias profissionais que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e áreas correlatas.

2.2. Serão objeto de premiação:

- I. Projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação — PD&I financiados total ou parcialmente com recursos decorrentes da Cláusula de PD&I da ANP;
- II. Trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado elaborados por alunos bolsistas vinculados ao Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP — PRH-ANP;
- III. Projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação — PD&I vinculados ao Programa NAVEANP; e
- IV. Personalidades da indústria e da academia que tenham gerado contribuições relevantes para as atividades de PD&I do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

2.3. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 será organizado nas seguintes modalidades:

- I. Projetos de PD&I;
- II. PRH-ANP;
- III. NAVE-ANP; e
- IV. Personalidades do Setor.

2.4. Cada modalidade observará regras próprias de elegibilidade, inscrição, avaliação e premiação, conforme disposto neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação no Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. As inscrições deverão observar os prazos, os documentos e procedimentos definidos neste Edital e em seus Anexos.
- 3.3. Cada inscrição deverá ser apresentada na modalidade e categoria correspondente, observadas as regras específicas aplicáveis a cada caso.
- 3.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, indicantes ou candidatos, conforme a modalidade.
- 3.5. A ANP poderá solicitar informações complementares, esclarecimentos ou documentos adicionais para fins de homologação da inscrição ou avaliação pela Comissão Julgadora.
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições incompletas, intempestivas ou em desacordo com as regras deste Edital.
- 3.7. É vedada a inscrição de projetos e trabalhos acadêmicos que tenham sido finalistas em edições anteriores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.
- 3.8. É vedada a inscrição de projetos que tenham composto conjunto de projetos finalistas em edições anteriores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica, ainda que apresentados em nova composição, agrupamento ou denominação.
- 3.9. A vedação prevista nos itens 3.7 e 3.8 não impede a inscrição de novos projetos ou conjuntos de projetos que apresentem resultados distintos, desde que não incluam projetos finalistas ou integrantes de conjuntos anteriormente finalistas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1. As inscrições para as modalidades Projetos de PD&I, PRH-ANP e NAVE-ANP deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico enviado à caixa postal premioanp@anp.gov.br.
- 4.2. As inscrições para a modalidade Personalidades do Setor deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela ANP.
- 4.3. Os formulários específicos e eventuais modelos de documentos estarão disponíveis no [endereço eletrônico oficial da ANP destinado à premiação](#).
- 4.4. Para inscrição na modalidade Projetos de PD&I, deverão ser apresentados, no mínimo:
 - I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo, entre outras informações:
 - a. Identificação da empresa financiadora;
 - b. Identificação do representante responsável pela inscrição;
 - c. Identificação do projeto individual ou conjunto de projetos inscrito;

- d. Valor individual de cada projeto e, quando aplicável, valor total do conjunto de projetos;
- e. Identificação do coordenador do projeto ou do conjunto de projetos;
- f. Identificação da instituição executora líder;
- g. Identificação do executor líder/coordenador responsável;
- h. Identificação das demais instituições executoras e coexecutoras;
- i. Identificação dos principais participantes envolvidos na execução; e
- j. Descrição dos resultados alcançados.

II. Arquivo contendo uma apresentação em slides sobre o projeto ou conjunto de projetos; e

III. Documentos comprobatórios dos resultados informados, quando aplicável.

4.5. Para inscrição na modalidade PRH-ANP, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo, entre outras informações:
 - a. Identificação do coordenador do PRH-ANP responsável pela inscrição;
 - b. Identificação do aluno bolsista;
 - c. Identificação do orientador; e
 - d. Identificação da instituição e do programa.
- II. Cópia do trabalho de conclusão de curso de graduação, dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
- III. Documento que comprove a aprovação do trabalho; e
- IV. Documentos complementares relativos aos produtos decorrentes do trabalho, quando aplicável.

4.6. Para inscrição na modalidade NAVE-ANP, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo, entre outras informações:
 - a. Identificação da startup ou equipe responsável;
 - b. Identificação do projeto;
 - c. Descrição do desafio tecnológico;
 - d. Descrição da solução desenvolvida;
 - e. Demonstração dos resultados alcançados; e
 - f. Evidências da prova de conceito, validação técnica, operacional ou de mercado;
- II. Arquivo contendo uma apresentação em slides sobre o projeto; e

III. Documentos complementares rela vos à propriedade intelectual, parcerias, testes ou validações, quando aplicável.

4.7. Para indicação de Personalidades do Setor, deverão ser apresentados, no mínimo:

I. Formulário de indicação devidamente preenchido, incluindo, entre outras informações:

- a. Identificação do indicado;
- b. Categoria pretendida: Personalidade da Academia ou Personalidade da Indústria;
- c. Justificativa fundamentada da indicação;
- d. Currículo resumido; e
- e. Evidências das contribuições realizadas para as atividades de PD&I do setor de petróleo e gás natural.

4.8. Após a data limite para atendimento às exigências, não serão admitidas trocas, alterações, inserções ou exclusões nos documentos apresentados, salvo por solicitação expressa da ANP.

5. DA MODALIDADE PROJETOS DE PD&I

5.1. Poderão concorrer ao Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 projetos ou conjunto de projetos de PD&I financiados total ou parcialmente com recursos da Cláusula de PD&I da ANP.

5.2. A inscrição poderá contemplar:

- I. Um único projeto de PD&I, com seus respectivos resultados e valor correspondente; ou
- II. Um conjunto de projetos de PD&I associados, desde que tecnicamente relacionados e vinculados ao resultado apresentado.

5.3. Os projetos ou conjuntos de projetos deverão estar associados a atividades desenvolvidas no período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 e 31 de julho de 2026, desde que o projeto contendo a data de início mais recente tenha sido concluído entre 01 de julho de 2024 e 31 julho de 2026.

5.4. A inscrição deverá ser realizada pela empresa financiadora, por meio de representante formalmente indicado.

5.5. No caso de projetos coopera vos financiados por mais de uma empresa petrolífera, a inscrição deverá indicar as empresas participantes e a empresa responsável pela submissão.

5.6. A inscrição deverá indicar o coordenador do projeto, o executor líder, as instituições executoras e coexecutoras e os principais participantes envolvidos.

5.7. A indicação do executor líder tem por finalidade identificar a instituição ou entidade responsável pela coordenação técnica da execução, sem prejuízo do reconhecimento das demais instituições executoras e coexecutoras.

5.8. As inscrições para a modalidade Projetos de PD&I poderão ser efetuadas nas seguintes categorias:

- I. Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural;
- II. Transporte, Dutos, Refino e Abastecimento;
- III. Transição Energética e Energias Renováveis;
- IV. Meio Ambiente e Redução de Impactos Ambientais; e
- V. Indústria 4.0, Transformação Digital e Inteligência Artificial.

5.9. Cada categoria será composta por duas subcategorias:

- I. Projetos individuais ou conjuntos de projetos cujo valor total seja igual ou inferior a R\$ 8 milhões; e
- II. Projetos individuais ou conjuntos de projetos cujo valor total seja superior a R\$ 8 milhões.

5.10. No caso de conjunto de projetos, o valor total considerado para fins de enquadramento será a soma dos valores dos projetos que compõem a inscrição.

5.11. Cada inscrição poderá concorrer em apenas uma categoria e uma subcategoria.

5.12. Os projetos vinculados ao Programa NAVE-ANP não poderão concorrer na modalidade Projetos de PD&I, cujas inscrições deverão ser efetuadas na modalidade própria.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA MODALIDADE PROJETOS DE PD&I

6.1. A Comissão Julgadora avaliará os projetos individuais ou conjuntos de projetos de PD&I conforme os seguintes critérios:

Critério	Peso
Grau de inovação e originalidade	2,0
Resultados alcançados e evidências de impacto	2,0
Aplicabilidade, funcionalidade, escalabilidade e potencial de adoção	1,5
Critério	Peso
Relevância técnica, científica, econômica, ambiental, regulatória ou industrial para o setor	1,5

Critério	Peso
Contribuição para conteúdo local, capacitação tecnológica nacional e fortalecimento da cadeia produtiva brasileira	1,0
Produção científica, tecnológica ou de propriedade intelectual decorrente do projeto	1,0
Diversidade, equidade, inclusão e formação de recursos humanos	1,0
Total	10,0

6.2. O critério de grau de inovação e originalidade avaliará o nível de ineditismo da solução, a contribuição tecnológica e a distinção em relação a soluções existentes ou em desenvolvimento.

6.3. O critério de resultados alcançados e evidências de impacto avaliará entregas concluídas, produtos, processos, metodologias, protótipos, tecnologias, serviços, ganhos operacionais, impactos regulatórios ou demais evidências decorrentes do projeto.

6.4. O critério de aplicabilidade, funcionalidade, escalabilidade e potencial de adoção avaliará a viabilidade de implementação da solução, sua adequação ao setor e o potencial de uso pela indústria, pelo mercado ou por instituições públicas ou privadas.

6.5. O critério de relevância avaliará a importância estratégica do projeto para o setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis, transição energética, meio ambiente, segurança, competitividade ou desenvolvimento nacional.

6.6. O critério de conteúdo local avaliará a contribuição do projeto para o desenvolvimento de competências, tecnologias, infraestrutura, fornecedores, serviços, produtos ou capacidades nacionais.

6.7. O critério de produção científica, tecnológica ou de propriedade intelectual avaliará publicações, patentes, registros de programa de computador, desenhos industriais, relatórios técnicos, normas, bases de dados, protótipos ou outros produtos decorrentes do projeto.

6.8. O critério de diversidade, equidade, inclusão e formação de recursos humanos avaliará a composição da equipe, a participação de grupos sub-representados, as ações de formação e capacitação e a contribuição do projeto para ampliação de oportunidades.

6.9. Em caso de empate na pontuação atribuída a dois ou mais projetos ou conjuntos de projetos de PD&I, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota no critério resultados alcançados e evidências de impacto;
- II. Maior nota no critério grau de inovação e originalidade;
- III. Maior nota no critério aplicabilidade, funcionalidade, escalabilidade e potencial de adoção;

IV. Menor valor total do projeto ou conjunto de projetos; e V — Decisão fundamentada da Comissão Julgadora.

7. DA MODALIDADE PRH-ANP

- 7.1. Poderão concorrer ao Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 trabalhos acadêmicos elaborados por alunos bolsistas vinculados ao PRH-ANP.
- 7.2. As inscrições para a modalidade PRH-ANP poderão ser efetuadas nas seguintes categorias:
 - I. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação;
 - II. Dissertação de Mestrado; e III. Tese de Doutorado.
- 7.3. Serão elegíveis os trabalhos concluídos e aprovados entre 01 de julho de 2024 e 31 de julho de 2026.
- 7.4. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do respectivo PRH-ANP.
- 7.5. Cada coordenador poderá inscrever até dois trabalhos em cada categoria.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA MODALIDADE PRH-ANP

- 8.1. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos acadêmicos do PRH-ANP conforme os seguintes critérios:

Critério	Peso
Qualidade técnico-científica do trabalho	2,0
Originalidade e contribuição ao conhecimento	1,5
Aderência aos temas estratégicos do setor	1,5
Robustez metodológica e consistência dos resultados	1,5
Potencial de aplicação no setor produtivo, regulatório, tecnológico ou acadêmico	1,5
Produtos decorrentes do trabalho - Produção científica, tecnológica ou de propriedade intelectual decorrente do projeto	1,0
Clareza, organização e qualidade da apresentação	1,0
Total	10,0

- 8.2. O critério de qualidade técnico-científica avaliará a consistência conceitual, a fundamentação teórica, a qualidade da análise e a contribuição do trabalho para sua área de conhecimento.
- 8.3. O critério de originalidade avaliará o grau de novidade, a contribuição acadêmica, tecnológica, metodológica ou aplicada do trabalho.
- 8.4. O critério de aderência aos temas estratégicos avaliará a relação do trabalho com petróleo, gás natural, biocombustíveis, transição energética, descarbonização, meio ambiente, segurança, regulação, inovação ou áreas correlatas.
- 8.5. O critério de robustez metodológica avaliará a adequação dos métodos, a qualidade dos dados, a consistência das análises e a coerência entre objetivos, metodologia, resultados e conclusões.
- 8.6. O critério de potencial de aplicação avaliará a possibilidade de utilização dos resultados pelo setor produtivo, pela academia, pela regulação, por políticas públicas ou por instituições do setor.
- 8.7. O critério de produtos decorrentes avaliará artigos, livros, capítulos, patentes, softwares, bases de dados, relatórios técnicos, protocolos, produtos tecnológicos ou outras entregas relacionadas ao trabalho.
- 8.8. Em caso de empate entre dois ou mais trabalhos acadêmicos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I. Maior nota no critério qualidade técnico-científica;
 - II. Maior nota no critério potencial de aplicação;
 - III. Maior nota no critério originalidade;
 - IV. Maior nota no critério aderência aos temas estratégicos do setor;
 - V. Decisão fundamentada da Comissão Julgadora.

9. MODALIDADE NAVE-ANP

- 9.1. Poderão concorrer ao Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 os projetos vinculados à primeira edição do Programa NAVE-ANP.
- 9.2. Os projetos do NAVE-ANP concorrerão em categoria única.
- 9.3. A inscrição deverá ser realizada pela *startup* ou equipe responsável pelo projeto, conforme orientação da ANP.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DO NAVE-ANP

10.1. A Comissão Julgadora avaliará os projetos vinculados ao NAVE-ANP conforme os seguintes critérios:

Critério	Peso
Clareza do problema e aderência ao desafio	1,0
Grau de inovação da solução	1,5
Qualidade da prova de conceito ou validação técnica	2,0
Evolução da maturidade tecnológica no programa	1,5
Aplicabilidade industrial e potencial de adoção	1,5
Viabilidade do modelo de negócio e escalabilidade	1,0
Impacto ambiental, social, econômico ou regulatório	1,0
Diversidade, equidade e inclusão na equipe ou na solução	0,5
Total	10,0

10.2. O critério de clareza do problema avaliará a delimitação do desafio enfrentado e a aderência da solução ao problema identificado.

10.3. O critério de grau de inovação avaliará o diferencial da solução em relação às alternativas existentes.

10.4. O critério de prova de conceito ou validação técnica avaliará a qualidade dos testes, evidências, demonstrações, pilotos ou validações realizadas.

10.5. O critério de evolução da maturidade tecnológica avaliará o avanço do projeto ao longo do Programa NAVE-ANP.

10.6. O critério de aplicabilidade industrial avaliará o potencial de uso da solução no setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis, transição energética ou áreas correlatas.

10.7. O critério de modelo de negócio avaliará a viabilidade econômica, operacional e comercial da solução, bem como seu potencial de escalabilidade.

10.8. O critério de impacto avaliará benefícios ambientais, sociais, econômicos, tecnológicos, regulatórios ou industriais decorrentes da solução.

10.9. Em caso de empate entre dois ou mais projetos do NAVE-ANP, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota no critério qualidade da prova de conceito ou validação técnica;
- II. Maior nota no critério aplicabilidade industrial e potencial de adoção;
- III. Maior nota no critério grau de inovação da solução;
- IV. Maior nota no critério evolução da maturidade tecnológica; e
- V. Decisão fundamentada da Comissão Julgadora.

11. DA MODALIDADE PERSONALIDADES DO SETOR

11.1. As categorias da modalidade Personalidades do Setor são:

- I. Personalidade da Academia; e
- II. Personalidade da Indústria.

11.2. Poderão ser indicadas pessoas físicas com atuação destacada em pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, formação de recursos humanos, transferência de tecnologia, articulação entre indústria e academia, desenvolvimento institucional, sustentabilidade, descarbonização ou fortalecimento da cadeia tecnológica nacional.

11.3. Os candidatos indicados na categoria Personalidade da Academia deverão possuir contribuição comprovada e relevante em atividades de PD&I no setor de petróleo e gás natural, com atuação vinculada à academia, Cit, instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação.

11.4. Os candidatos indicados na categoria Personalidade da Indústria deverão possuir contribuição comprovada e relevante em atividades de PD&I no setor de petróleo e gás natural, com atuação vinculada à indústria, empresas, associações, centros tecnológicos, cadeias produtivas ou ambientes de inovação.

11.5. As indicações poderão ser realizadas pela autoridade máxima ou representante de:

- I. Empresas que realizem, executem ou financiem atividades de PD&I;
- II. Instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- III. Instituições de ensino superior;
- IV. Entidades representativas da indústria ou da academia; e
- V. Unidades organizacionais da ANP.

11.6. As indicações deverão conter justificativa fundamentada, currículo resumido e evidências das contribuições realizadas.

11.7. Não serão consideradas indicações que não apresentem elementos suficientes para demonstrar a relevância da contribuição da personalidade indicada.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA MODALIDADE PERSONALIDADES DO SETOR

12.1. A Comissão Julgadora avaliará as indicações de Personalidades do Setor conforme os seguintes critérios:

Critério	Peso
Relevância e consistência da trajetória profissional	2,0
Contribuição efetiva para PD&I no setor	2,5
Impacto das iniciativas, projetos, pesquisas, programas ou ações lideradas ou apoiadas	2,0
Articulação entre indústria, academia, governo, sociedade ou setor regulado	1,0
Formação de recursos humanos e fortalecimento institucional	1,0
Reconhecimento técnico, científico, institucional ou setorial	1,0
Critério	Peso
Diversidade, equidade, inclusão ou contribuição para ampliação de oportunidades	0,5
Total	10,0

12.2. A Comissão Julgadora selecionará até 3 finalistas para cada categoria da modalidade Personalidades do Setor.

12.3. A escolha dos vencedores das categorias Personalidade da Academia e Personalidade da Indústria caberá à Diretoria Colegiada da ANP, a partir da lista de finalistas indicada pela Comissão Julgadora.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 13.1. A Comissão Organizadora será instituída pela Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente da ANP — STM/ANP.

Compete à Comissão Organizadora:

- I. Receber as inscrições;
- II. Verificar a documentação apresentada;
- III. Homologar ou não homologar as inscrições;
- IV. Solicitar complementações, quando cabível;
- V. Prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Julgadora; e
- VI. Organizar as informações necessárias à divulgação dos finalistas e vencedores.

- 13.3. A Comissão Organizadora será composta por servidores em exercício na ANP.

14. DA COMISSÃO JULGADORA

- 14.1. A Comissão Julgadora será instituída pela Diretoria Colegiada da ANP, coordenada pelo titular da STM e será composta por pessoas detentoras de notório saber nos assuntos envolvidos no Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026, oriundas da indústria, da academia ou do governo, incluindo servidores em exercício da ANP.

- 14.2. A Comissão Julgadora terá autonomia para estabelecer seus procedimentos de trabalho, observado o disposto neste Edital, podendo aprovar a formação de subcomissões caso julgue necessário, em função da quantidade de inscrições recebidas.

- 14.3. Compete à Comissão Julgadora:

- I. Avaliar as inscrições homologadas;
- II. Atribuir pontuação conforme os critérios definidos neste Edital;
- III. Selecionar os finalistas das modalidades Projetos de PD&I, PRH-ANP e NAVE-ANP;
- IV. Selecionar até 3 finalistas para cada categoria da modalidade Personalidades do Setor;
- V. Indicar os vencedores das modalidades Projetos de PD&I, PRH-ANP e NAVE-ANP; e
- VI. Encaminhar os resultados à Diretoria Colegiada da ANP para homologação.

- 14.4. Os vencedores das categorias da modalidade Personalidades do Setor serão escolhidos pela Diretoria Colegiada da ANP, a partir da lista de finalistas encaminhada pela Comissão Julgadora.

- 14.5. A Comissão Julgadora terá autonomia para estabelecer seus procedimentos de trabalho, observado o disposto neste Edital.

14.6. Não serão aceitos recursos contra as decisões da Comissão Julgadora ou da Diretoria Colegiada da ANP.

15. DOS FINALISTAS

15.1. Nas modalidades Projetos de PD&I, PRH-ANP e NAVE-ANP, serão considerados finalistas do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 as 3 inscrições mais bem avaliadas em cada categoria ou subcategoria, conforme o caso.

15.2. Na modalidade Personalidades do Setor, serão considerados finalistas até 3 indicados em cada categoria, selecionados pela Comissão Julgadora e submetidos à deliberação da Diretoria Colegiada da ANP.

15.3. A condição de finalista não gera direito à premiação, constituindo etapa classificatória anterior à definição dos vencedores.

16. DA PREMIAÇÃO

16.1. Aos vencedores de cada categoria ou subcategoria, conforme o caso, será conferido um troféu e um certificado que atestem sua condição de vencedor do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026.

16.2. A premiação possui caráter institucional e honorífico.

16.3. A premiação não implica repasse financeiro, contratação, autorização regulatória, reconhecimento automático de despesas ou qualquer outro efeito administrativo não previsto expressamente neste Edital.

16.4. A ANP poderá divulgar os finalistas e vencedores em seus canais institucionais, observadas as disposições deste Edital.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Início	Fim
Inscrição	24/08/2026	08/09/2026
Data limite para atendimento às exigências	—	16/09/2026
Divulgação dos finalistas	Novembro de 2026	
Cerimônia de premiação	Dezembro de 2026	

17.2. O local, a data e o horário da cerimônia de premiação serão divulgados oportunamente no [endereço eletrônico oficial destinado à premiação](#).

- 17.3. O cronograma previsto neste Edital poderá ser alterado ou prorrogado, a critério da ANP, mediante divulgação das datas atualizadas no [endereço eletrônico oficial destinado à premiação](#).

18. DA DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS E VENCEDORES

18.1. A relação dos finalistas do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 será divulgada no [endereço eletrônico oficial destinado à premiação](#).

18.2. A ANP poderá solicitar aos finalistas o envio de material complementar de divulgação institucional, incluindo resumo, fotos, vídeos ou apresentação do projeto, trabalho acadêmico, iniciativa ou trajetória reconhecida.

18.3. Os finalistas das modalidades Projetos de PD&I, PRH-ANP e NAVE-ANP, bem como os finalistas e vencedores da modalidade Personalidades do Setor, serão convidados a participar da cerimônia de premiação, observado o limite de vagas disponíveis no local do evento.

18.4. Os vencedores serão anunciados na cerimônia de premiação e, posteriormente, divulgados no [endereço eletrônico oficial destinado à premiação e](#) em seus canais institucionais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição no Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026 implica prévia e integral concordância dos participantes com:

- I. As normas deste Edital;
- II. A disponibilização dos documentos enviados para análise da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora;
- III. A autorização para publicação e divulgação, pela ANP, dos nomes dos participantes, executores, coordenadores, instituições, empresas, títulos, resumos, fotos, vídeos e informações gerais relacionadas às inscrições;
- IV. A autorização para publicação e divulgação dos nomes, títulos, resumos e informações institucionais dos finalistas e vencedores nos canais institucionais da ANP ou em outros meios institucionais; e
- V. A cessão do direito de imagem das pessoas presentes na cerimônia de premiação.

19.2. A ANP se reserva o direito de revogar, alterar, anular ou cancelar esta premiação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, mediante a devida divulgação.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela ANP, observadas as competências da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora e da Diretoria Colegiada da ANP.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I — Orientações gerais para inscrição no Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2026;

Anexo II — Descrição das categorias de Projetos de PD&I;

Anexo III — Descrição dos critérios de julgamento dos Projetos de PD&I;

Anexo IV — Descrição dos critérios de julgamento dos Trabalhos Acadêmicos do PRHANP;

Anexo V — Descrição dos critérios de julgamento dos Projetos do NAVE-ANP; e

Anexo VI — Descrição dos critérios de julgamento das Personalidades do Setor.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2026

1. As inscrições deverão ocorrer dentro do prazo definido no cronograma deste Edital.
2. As inscrições das modalidades Projetos de PD&I, PRH-ANP e NAVE-ANP serão realizadas por correio eletrônico enviado à caixa postal premioanp@anp.gov.br.
3. O e-mail de inscrição deverá observar o limite de tamanho definido pela ANP.
4. As inscrições para a modalidade Personalidades do Setor serão realizadas por meio de formulário eletrônico.
5. As inscrições serão homologadas ou não pela Comissão Organizadora.
6. Serão indeferidas as inscrições incompletas, entregues fora do prazo ou em desconformidade com as regras deste Edital.
7. As informações prestadas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade.

ANEXO II DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I

Categoria	Descrição
Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	Projetos inovadores aplicados à exploração, produção, estudos geológicos e geofísicos, aquisição de dados, poços exploratórios, produção, perfuração, gerenciamento de poços, instalação de plataformas, recuperação avançada ou outros temas relacionados.
Transporte, Dutos, Refino e Abastecimento	Projetos inovadores aplicados a transporte, dutos, refino, processamento, petroquímica, produtos derivados, abastecimento, produção e distribuição de combustíveis ou outros temas relacionados.
Transição Energética e Energias Renováveis	Projetos inovadores aplicados à transição energética, energias renováveis, biocombustíveis, descarbonização ou outros temas relacionados.
Meio Ambiente e Redução de Impactos Ambientais	Projetos inovadores aplicados a meio ambiente, monitoramento, prevenção e redução de impactos ambientais, reciclagem de resíduos, redução de emissões, captura e redução de CO ₂ ou outros temas relacionados.
Indústria 4.0, Transformação Digital e Inteligência Artificial	Projetos inovadores aplicados a transformação digital, big data, computação em nuvem, inteligência artificial, internet das coisas, realidade aumentada, manufatura aditiva, robótica ou outros temas relacionados.

ANEXO III DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PD&I

Critério	Descrição
Grau de inovação e originalidade	Avalia o ineditismo, o diferencial tecnológico e a contribuição da solução em relação ao estado da arte e às soluções existentes.
Resultados alcançados e evidências de impacto	Avalia entregas concluídas, tecnologias desenvolvidas, ganhos demonstrados, resultados técnicos, econômicos, ambientais, regulatórios ou industriais.
Aplicabilidade, funcionalidade, escalabilidade e potencial de adoção	Avalia a viabilidade de implementação, a utilidade da solução, o potencial de escalabilidade e a possibilidade de adoção pelo setor.
Relevância para o setor	Avalia a importância estratégica do projeto para o setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis, transição energética, meio ambiente, segurança, competitividade ou desenvolvimento nacional.
Conteúdo local e capacitação tecnológica nacional	Avalia a contribuição para desenvolvimento de competências, fornecedores, infraestrutura, produtos, serviços e capacidades tecnológicas no País.
Produção científica, tecnológica ou propriedade intelectual	Avalia publicações, patentes, registros, softwares, desenhos industriais, relatórios técnicos, normas, protótipos ou outras entregas decorrentes.
Diversidade, equidade, inclusão e formação de recursos humanos	Avalia a composição da equipe, a participação de grupos sub-representados, ações de capacitação e contribuição para formação de pessoas. .

ANEXO IV DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TRABALHOS ACADÊMICOS DO PRH-ANP

Critério	Descrição
Qualidade técnico-científica	Avalia a consistência conceitual, fundamentação, qualidade da análise e contribuição do trabalho.
Originalidade e contribuição ao conhecimento	Avalia a novidade teórica, metodológica, tecnológica ou aplicada do trabalho.
Aderência aos temas estratégicos do setor	Avalia a relação com petróleo, gás natural, biocombustíveis, transição energética, descarbonização, meio ambiente, segurança, inovação ou regulação.
Robustez metodológica	Avalia a adequação dos métodos, qualidade dos dados, consistência das análises e coerência entre objetivos, resultados e conclusões.
Potencial de aplicação	Avalia a possibilidade de aplicação dos resultados pelo setor produtivo, regulatório, tecnológico ou acadêmico.
Produtos decorrentes	Avalia artigos, livros, capítulos, patentes, softwares, bases de dados, relatórios técnicos, protocolos ou outras entregas.
Clareza e organização	Avalia a qualidade da redação, estrutura, fluidez, coerência e apresentação do trabalho.

ANEXO V DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DO NAVE-ANP

Critério	Descrição
Clareza do problema e aderência ao desafio	Avalia a definição do problema e a relação da solução com o desafio proposto.
Grau de inovação da solução	Avalia o diferencial da solução frente às alternativas existentes.
Prova de conceito ou validação técnica	Avalia evidências, testes, demonstrações, pilotos ou validações realizadas.
Evolução da maturidade tecnológica	Avalia o avanço do projeto durante o Programa NAVE-ANP.
Aplicabilidade industrial e potencial de adoção	Avalia o potencial de uso da solução pelo setor.
Modelo de negócio e escalabilidade	Avalia viabilidade econômica, operacional, comercial e potencial de crescimento.
Impacto ambiental, social, econômico ou regulatório	Avalia benefícios e impactos esperados ou demonstrados.
Diversidade, equidade e inclusão	Avalia a composição da equipe, práticas inclusivas ou contribuição da solução para ampliação de oportunidades.

ANEXO VI DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PERSONALIDADES DO SETOR

Critério	Descrição
Trajetória profissional	Avalia a relevância, consistência e continuidade da atuação profissional.
Contribuição para PD&I	Avalia contribuições efetivas para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no setor.
Impacto das iniciativas lideradas ou apoiadas	Avalia resultados concretos de projetos, programas, pesquisas, políticas ou ações.
Articulação institucional	Avalia a capacidade de conexão entre indústria, academia, governo, sociedade ou setor regulado.
Formação de recursos humanos e fortalecimento institucional	Avalia a contribuição para capacitação, formação de competências e fortalecimento de instituições.
Reconhecimento técnico, científico ou setorial	Avalia reconhecimentos, prêmios, liderança técnica, produção ou legitimidade perante o setor.
Diversidade, equidade e inclusão	Avalia contribuições para ampliação de oportunidades, inclusão ou fortalecimento de ambientes diversos.